



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – PSE Nº 03/2020 – EBSEH/ Nacional
EDITAL Nº 119, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020
REABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial,

TORNA PÚBLICA: a reabertura de inscrições, para determinadas unidades da rede Ebserh, do Processo Seletivo Emergencial 03/2020 – Nacional/Ebserh, que tem por objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), para a complementação da força de trabalho nos Hospitais Universitários Federais da rede Ebserh, visando o atendimento à população no combate à pandemia.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

1.1 Os requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial 03/2020 está regulamentado conforme EDITAL Nº 3, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, disponível no site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/concursos-e-selecoes/selecoes/2020/pse-03-2020-nacional/edital-normativo/edital-03-normativo-pse-03-2020.pdf/view>

2. DAS UNIDADES E CARGOS

Hospital	Cargo
HE-UFPEL	MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
	MÉDICO - PEDIATRIA
HC-UFU	MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CHC-UFPR	FONOAUDIÓLOGO
HUPEST-UFSC	MÉDICO - PNEUMOLOGIA
	MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
HUB-UNB	MÉDICO - INFECTOLOGIA
	MÉDICO - PNEUMOLOGIA
HUAP-UFF	MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
	MÉDICO - INFECTOLOGIA
	MÉDICO - NEFROLOGIA
HU-FURG	MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
	MÉDICO - PEDIATRIA
HC-UFMG	MÉDICO - PEDIATRIA
HUPES-UFBA	MÉDICO - INFECTOLOGIA

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 A seleção acontecerá mediante:

3.1.1 Avaliação de Experiência profissional.

3.2 Os requisitos dos cargos e a valoração da Avaliação de Experiência Profissional, **ocorrerá conforme item 6 do EDITAL Nº 3, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/> Regulamentada conforme item 4 **do EDITAL Nº 3, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.** O período de inscrições será no período de 07 de dezembro de 2020, até as 12h do dia 14 de dezembro de 2020, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso).

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

5.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional.

5.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

5.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior idade, até o limite previsto no inciso I do item 3.2;
- c) Sorteio público, a ser realizado em local e data indicados em edital específico.

5.4 O resultado deste Processo Seletivo Emergencial será divulgado em 16 de dezembro de 2020 a partir das 18h no site da EBSEH, no endereço: www.ebserh.gov.br

Ficam mantidas todas as demais condições do **EDITAL Nº 3, DE 11 DE AGOSTO DE 2020**, acesso pelo link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/agentes-publicos/concursos-e-selecoes/selecoes/2020/pse-03-2020-nacional/edital-normativo/edital-03-normativo-pse-03-2020.pdf/view>

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – PSE Nº 03/2020 – EBSEH/ Nacional
EDITAL Nº 50, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020
REABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial,

TORNA PÚBLICA: a reabertura de inscrições, para determinadas unidades da rede Ebserh, do Processo Seletivo Emergencial 03/2020 – Nacional/Ebserh, que tem por objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), para a complementação da força de trabalho nos Hospitais Universitários Federais da rede Ebserh, visando o atendimento à população no combate à pandemia.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

1.1 Os requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial 03/2020 está regulamentado conforme EDITAL Nº 3, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, disponível no site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/concursos-e-selecoes/selecoes/2020/pse-03-2020-nacional/edital-normativo/edital-03-normativo-pse-03-2020.pdf/view>

2. DAS UNIDADES E CARGOS

Hospitais	Cargo
HUAP	MÉDICO - NEONATOLOGIA
HUAB	MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
	MÉDICO - NEONATOLOGIA
	MÉDICO - PEDIATRIA

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 A seleção acontecerá mediante:

3.1.1 Avaliação de Experiência profissional.

3.2 Os requisitos dos cargos e a valoração da Avaliação de Experiência Profissional, **ocorrerá conforme item 6 do EDITAL Nº 3, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/> Regulamentada conforme item 4 do **EDITAL Nº 3, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.** O período de inscrições será no período de 24 de setembro de 2020, até às 22h do dia 01 de outubro de 2020, mediante o preenchimento do

Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso).

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

5.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional.

5.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

5.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior idade, até o limite previsto no inciso I do item 3.2;
- c) Sorteio público, a ser realizado em local e data indicados em edital específico.

5.4 O resultado deste Processo Seletivo Emergencial será divulgado em 05 de outubro de 2020 no site da EBSEERH, no endereço: www.ebserh.gov.br

Ficam mantidas todas as demais condições do **EDITAL Nº 3, DE 11 DE AGOSTO DE 2020**, acesso pelo link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/concursos-e-selecoes/selecoes/2020/pse-03-2020-nacional/edital-normativo/edital-03-normativo-pse-03-2020.pdf/view>

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EDITAL Nº 3, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O **PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional feita pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), feita pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), no tocante ao seu eixo assistencial,

Torna Pública:

a realização de **Processo Seletivo Emergencial Nacional (Processo Seletivo Nacional de caráter emergencial - PSE)** de profissionais para a complementação da força de trabalho nos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, **visando o atendimento à população no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19).**

A presente seleção visa ao preenchimento de vagas temporárias criadas transitória e especificamente para a atuação durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19), não podendo ser utilizada para provimento de vagas efetivas, constantes no quadro de pessoal da Ebserh, e não guardando relação com as contratações temporárias descritas nos Concursos Públicos nºs 01/2019 e 02/2019, que se referem a reposições temporárias de vagas efetivas, em casos de afastamentos ou licenças de empregados efetivos.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Emergencial Nacional tem por objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), conforme descritos no anexo II, mediante contratação temporária pelo prazo (que persistirem as Declarações de Emergência em Saúde Pública), tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.

1.2 A convocação dos candidatos aprovados se condiciona ao surgimento de vagas e observará a estrita ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital).

1.3 A remuneração e a carga horária estão descritas no anexo II do presente Edital.

1.4 Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

2.1 Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- b) estar devidamente registrado e em dia com o Conselho Profissional específico, quando o desempenho da atividade exigir o registro;
- c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Ebserh;
- e) não ser empregado Ebserh;
- f) não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios

distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;

g) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

h) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;

i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e

j) **não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).**

2.2 Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19).

3.2 Está vedada a participação de candidatos que se enquadrem em uma ou mais hipóteses constantes na listagem abaixo:

I – Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ou completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;

II – Diabetes insulino-dependente;

III – Insuficiência renal crônica;

IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;

IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

3.3 No ato da inscrição e no momento da contratação o candidato deverá declarar a ausência de quaisquer das condições arroladas no item 3.2, incisos I a X, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente a supervência de quaisquer delas, que resultará na incompatibilidade da manutenção do contrato de trabalho, caso o candidato já tenha sido contratado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/> - Processo Seletivo Emergencial 03/2020, **no período de 12 de agosto de 2020, até às 22h do dia 16 de agosto de 2020**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação comprobatória de Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso).

4.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.3 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento,

caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.4 A Ebserh não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Emergencial.

4.7 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

4.8 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, a verificação da inscrição ocorre por meio do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

4.8.1 Para o caso do subitem anterior, o candidato deve reenviar a documentação de laudo médico, titulação e experiência, caso já o tenha feito.

4.9 O sistema permitirá a inscrição do mesmo candidato em cargos diferentes e unidades hospitalares diferentes, entretanto, para contratação o candidato deverá optar apenas para um cargo e uma Unidade da rede.

4.10 No ato da inscrição o candidato deverá escolher o Hospital Universitário da Rede Ebserh que atuará, conforme ANEXO III.

4.11 A classificação do candidato refletirá as informações lançadas por ele no momento da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e a correção dos dados, que serão avaliados documentalmente pela Ebserh no momento da contratação.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGROS (AS) E/OU PARDOS (AS)

5.1 O Processo Seletivo Emergencial garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 9.508/18 e a reserva de vagas para pessoas negras e pardas, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.2 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato(a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as), conforme o caso.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da AUTODECLARAÇÃO para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência e/ou às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e pardos (as), conforme o caso.

5.4 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, a ser apresentado pelo(a) candidato(a), devendo:

- a) ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores,
- b) ser redigido em letra legível;
- c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID;
- d) indicação do nome do(a) candidato(a);
- e) carimbo, indicando o nome, número do CRM do(a) médico(a); e
- f) assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

5.5 O médico do trabalho da Unidade descentralizada Ebserh para a qual o candidato foi convocado, observará o Ofício-Circular – SEI nº 17/2020/SSOST/CAP/DGP-EBSERH, datado de 29/07/2020.

5.6 Caso constatado, pelo médico do trabalho da Ebserh, que a deficiência compromete a plena aptidão do candidato as atribuições de triagem ou atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), a contratação será indeferida.

5.7 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negro(a) ou pardo(a) será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos(as) candidatos(as).

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O critério de seleção acontecerá mediante Experiência Profissional.

6.2 Os requisitos dos cargos e a valoração Experiência Profissional estão detalhados a seguir.

I. CARGO: MÉDICO – PEDIATRIA

a) Requisitos para o cargo:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Registro profissional no Conselho Regional de Medicina, com comprovante que conste a situação regular.

b) Pontuação – Avaliação de experiência

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
1	Tempo de exercício profissional, desempenhado em emergência pediátrica, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

II. CARGO: MÉDICO – NEONATOLOGIA

a) Requisitos para o cargo:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Registro profissional no Conselho Regional de Medicina, com comprovante que conste a situação regular.

b) Pontuação – Avaliação de experiência

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

III. CARGO: MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

a) Requisitos para o cargo:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Registro profissional no Conselho Regional de Medicina, com comprovante que conste a situação regular.

b) Pontuação – Avaliação de experiência

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

IV. CARGO: MÉDICO – INFECTOLOGIA

a) Requisitos para o cargo:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia; reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Infectologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Registro profissional no Conselho Regional de Medicina, com comprovante que conste a situação regular.

b) Pontuação – Avaliação de experiência

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

V. CARGO: MÉDICO – NEFROLOGIA

a) Requisitos para o cargo:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Certificado de conclusão de Residência Médica em Nefrologia; reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Nefrologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Registro profissional no Conselho Regional de Medicina, com comprovante que conste a situação regular.

b) Pontuação – Avaliação de experiência

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)

Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional	10 pontos
--	------------------

VI. CARGO: MÉDICO – PNEUMOLOGIA

a) Requisitos para o cargo:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Certificado de conclusão de Residência Médica em Pneumologia; reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pneumologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Registro profissional no Conselho Regional de Medicina, com comprovante que conste a situação regular.

b) Pontuação – Avaliação de experiência

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

VII. CARGO: MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

a) Requisitos para o cargo:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Registro profissional no Conselho Regional de Medicina, com comprovante que conste a situação regular.

b) Pontuação – Avaliação de experiência

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, com experiência em radiografia de tórax, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

VIII. CARGO: ENFERMEIRO - NEFROLOGISTA

a) Requisitos para o cargo:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Residência em Enfermagem na área de Nefrologia; reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Nefrologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem;

- Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem, com comprovante que conste a situação regular.

b) Pontuação – Avaliação de experiência

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

IX. CARGO: ENFERMEIRO – SAÚDE DO TRABALHADOR

a) Requisitos para o cargo:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Residência em Enfermagem na área de Saúde do Trabalhador, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Saúde do Trabalhador, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem;
- Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem, com comprovante que conste a situação regular.

b) Pontuação – Avaliação de experiência

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

X. CARGO: FONOAUDIÓLOGO

a) Requisitos para o cargo:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia, com comprovante que conste a situação regular.

b) Pontuação – Avaliação de experiência

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	<ul style="list-style-type: none"> • Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, com experiência comprovada de 01 (um) ano em atendimento a pacientes de alta complexidade (UTI), sem sobreposição de tempo. 	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

XI. CARGO: NUTRICIONISTA

a) Requisitos para o cargo:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;

- Registro profissional no Conselho Regional de Nutrição, com comprovante que conste a situação regular.

b) Pontuação – Avaliação de experiência

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

XII. CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

a) Requisitos para o cargo:

- Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Gestão de Recursos Humanos, Administração, ou Psicologia fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em qualquer área de formação e pós-graduação em Gestão de Pessoas e/ou Recursos Humanos, ambos fornecidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Registro profissional no Conselho Regional, com comprovante que conste a situação regular.

b) Pontuação – Avaliação de experiência

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Tempo de exercício profissional no cargo ao qual concorre, sem sobreposição de tempo.	01 (um) ponto por cada ano completo, até o limite de 10 (dez)
Total máximo de pontos na avaliação de Experiência Profissional		10 pontos

6.3 A classificação final será definida pela marcação do tempo de Experiência Profissional inserida pelo candidato no ato da inscrição, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

6.5 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

6.6 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho) acompanhados de declaração de tempo de exercício emitida pelo empregador. Para todos os casos deverá ser apresentada Declaração, emitida pelo empregador, descrevendo as atividades desempenhadas na instituição que comprovem a experiência profissional.

6.7 Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

6.8 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.9 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.10 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.11 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

6.12 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

6.13 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.14 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da Experiência Profissional apresentada, a respectiva pontuação do(a) candidato (a) será anulada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

7.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Experiência Profissional, que refletirá tão somente a marcação do candidato feita no ato da inscrição, a ser comprovada documentalmente no ato da contratação.

7.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

7.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior idade, até o limite previsto no inciso I do item 3.2;
- c) Sorteio público, a ser realizado em local e data indicados em edital específico.

7.4 O resultado deste Processo Seletivo Emergencial será divulgado em **18 de agosto de 2020** no site da EBSEH, no endereço: www.ebserh.gov.br.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU), site da EBSEH, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

8.2 A convocação observará a listagens: dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência; dos (as) candidatos (as) às vagas para pessoa com deficiência e dos (as) candidatos (as) às vagas para candidatos (as) negros (as) ou pardo(a)s.

8.3 A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

8.4 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

8.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

8.6. A EBSEH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Equipe de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Federal para o qual concorreu e vou convocado, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/portal-ebserh/documentos-para-contratacao>.

9.2 As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser confirmadas no momento da contratação, pelo médico do trabalho.

9.3 As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas aos negros(as) e pardo(as) deverão ser confirmadas no momento da contratação, por uma equipe multidisciplinar devidamente designada.

9.4 Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, que poderá ser feita pelo próprio Hospital de lotação, no ato de averiguação da autenticidade do documento original.

9.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o

presente edital.

9.6 O (a) candidato (a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se à exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.

9.7 O (a) candidato (a) também será excluído (a) do Processo Seletivo Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo;
- b) apresentar acúmulo ilegal de cargos;
- c) se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital.
- d) ser considerado, pelo Médico do Trabalho da Ebserh, inapto ao desempenho de atividades de triagem ou atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19).

9.8 A contratação do (a) candidato (a) será indeferida, quando, no ato da análise de documentação:

- a) não apresentar a documentação comprobatória conforme marvação para pontuação na Experiência Profissional;
- b) não apresentar a documentação solicitada para admissão;

9.9 O (a) candidato (a) que tiver a contratação indeferida, conforme o item 9.8, poderá interpor recurso, no prazo estipulado neste Edital, podendo ser reclassificado de acordo com a documentação apresentada.

9.10 O (a) candidato (a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência, ou negra ou parda, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na lista dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência.

9.11 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, podendo ser prorrogado, pelo prazo necessário à superação da situação da calamidade pública, desde que a vigência do contrato total não exceda 02 (dois) anos.

10. DO RECURSO

10.1 Será admitido recurso do candidato (a), no prazo do cronograma (Anexo I), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do indeferimento da contratação, solicitando reclassificação quando for o caso.

10.2 O requerimento deverá ser entregue, após análise dos documentos entregues para contratação, diretamente à Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Federal para o qual foi convocado, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente.

10.3 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras deste Edital.

10.4 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da administração pública.

11.2 O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

11.4 Todo o acompanhamento das inscrições, análise de documentos, de recursos, classificação e contratação ficará a cargo da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Federal de lotação.

11.5 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico pss.sede@ebserh.gov.br.

11.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA

Do cronograma de execução será:

Procedimentos	Período
Publicação de Edital - <i>site</i> EBSERH	11/08/2020
Período de Inscrições	12/08/2020 a 16/08/2020
Divulgação dos Resultados/homologação	18/08/2020
Recurso	Em até dois dias úteis após a análise de documentação pela Divisão de Gestão de pessoas do Hospital Universitario Federal para o qual foi convocado.

ANEXO II
CARGO/ ESPECIALIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO

CARGO/ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
MÉDICO – PEDIATRIA	24h	R\$ 8.984,81
MÉDICO - NEONATOLOGIA	24h	R\$ 8.984,81
MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	24h	R\$ 8.984,81
MÉDICO – INFECTOLOGIA	24h	R\$ 8.984,81
MÉDICO - NEFROLOGIA	24h	R\$ 8.984,81
MÉDICO – PNEUMOLOGIA	24h	R\$ 8.984,81
MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	24h	R\$ 8.984,81
ENFERMEIRO – NEFROLOGISTA	36h	R\$ 6.951,30
ENFERMEIRO – SAÚDE DO TRABALHADOR	36h	R\$ 6.951,30
FONOAUDIÓLOGO	30h	R\$ 4.909,48
NUTRICIONISTA	40h	R\$ 6.545,98
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	40h	R\$ 6.545,98

ANEXO III
DOS HOSPITAIS DA REDE PARA LOTAÇÃO

UF	Cidade	Sigla da Unidade da Rede EBSERH	Nome da Unidade da Rede EBSERH
AL	Maceió	HUPAA-UFAL	Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-UFAL)
AM	Manaus	HUGV-UFAM	Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV-UFAM)
BA	Salvador	HUPES-UFBA	Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES-UFBA)
BA	Salvador	MCO-UFBA	Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA)
CE	Fortaleza	CH-UFC	Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC)
DF	Brasília	HUB-UnB	Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB)
ES	Vitória	HUCAM-UFES	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (HUCAM-UFES)
GO	Goiânia	HC-UFG	Hospital das Clínicas da UFG (HC-UFG)
MG	Belo Horizonte	HC-UFMG	Hospital das Clínicas da UFMG (HC-UFMG)
MG	Juiz de Fora	HU-UFJF	Hospital Universitário da UFJF (HU-UFJF)
MG	Uberaba	HC-UFTM	Hospital de Clínicas da UFTM (HC-UFTM)
MG	Uberlândia	HC-UFU	Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)
MS	Dourados	HU-UFGD	Hospital Universitário da Grande Dourados (HU-UFGD)
MS	Campo Grande	HUMAP-UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS)
MT	Cuiabá	HUJM-UFMT	Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM-UFMT)
PA	Belém	CHU-UFPA	Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA)
PB	João Pessoa	HULW-UFPB	Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB)
PB	Campina Grande	HUAC-UFCG	Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG)
PB	Cajazeiras	HUJB-UFCG	Hospital Universitário Júlio Bandeira (HUJB-UFCG)
PE	Recife	HC-UFPE	Hospital das Clínicas da UFPE (HC-UFPE)
PE	Petrolina	HU-UNIVASF	Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros (HU-UNIVASF)
PI	Teresina	HU-UFPI	Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI)
PR	Curitiba	CHC-UFPR	Complexo Hospitalar de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR)
RJ	Rio de Janeiro	HUGG-UNIRIO	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG-UNIRIO)
RJ	Niterói	HUAP-UFF	Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP-UFF)
RN	Santa Cruz	HUAB-UFRN	Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB-UFRN)
RN	Natal	HUOL-UFRN	Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL-UFRN)
RN	Natal	MEJC-UFRN	Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN)
RS	Santa Maria	HUSM-UFSM	Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)
RS	Pelotas	HE-UFPEL	Hospital Escola da UFPEL (HE-UFPEL)
RS	Rio Grande	HU-FURG	Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Junior (HU-FURG)
SC	Florianópolis	HU-UFSC	Hospital Universitário da UFSC (HU-UFSC)
SE	Aracaju	HU-UFS	Hospital Universitário da UFS (HU-UFS)
SE	Lagarto	HUL - UFS	Hospital Universitário de Lagarto (HUL - UFS)
SP	São Carlos	HU-UFSCAR	Hospital Universitário da UFSCAR (HU-UFSCAR)
TO	Araguaína	HDT-UFT	Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT)